

LEI Nº 4.411, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 dezembro de 2016, destinado à realização de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas em rua da cidade.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.742/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 239.323,64 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), destinado à realização de obras de pavimentação e construção de guias e sarjetas, em rua da cidade, assim discriminado:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0181.2015.0000 – Execução de Pavimentação e Infra Estrutura Viária
4.4.90.51.00 – 02.100.037 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
4.4.90.51.00 – 01.100.037 – Obras e Instalações.....R\$ 89.323,64

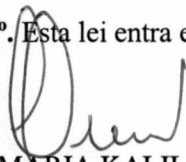
Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º. O valor restante de R\$ 89.323,64 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente, assim discriminado:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0180.1294.0000 – Reurbanização de Ruas e Avenidas
(300) – 4.4.90.51.00 - 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 89.323,64

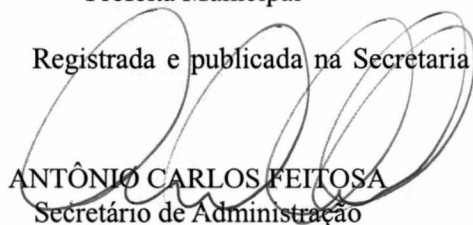
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 17 de maio de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

